



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 289/2019.

Autoria: Marco Antônio da Fonseca

Trata-se de Projeto de Lei que pretende denominar a rua 6 do Bairro Residencial Riviera Ibitinguense de Rua "Davi de Biazi".

Em análise ao Projeto de Lei, a Municipal 4.174/15, que assim dispõe:

Art. 2º. O autor da proposta de denominação de próprio, via e logradouro público deverá apresentar anexo ao Projeto, os seguintes documentos:

IV - Certidão expedida pela Prefeitura Municipal:

- a) constando que o próprio, objeto da proposta de denominação, está com sua obra pública efetivamente concluída;
- b) constando a quantidade de próprio, via e de logradouro público aberto no loteamento, especificando, se houver as que são mero prolongamento de via antes existente;
- c) constando que a via ou o logradouro público tem seu registro regular junto ao setor competente da Prefeitura e que não possui denominação.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

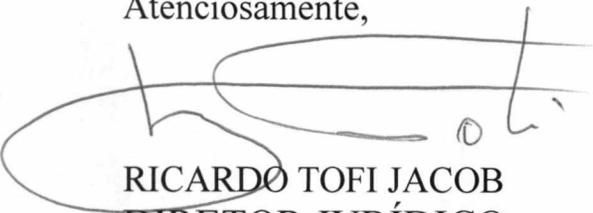
- Capital Nacional do Bordado -

Assim, sugerimos seja oficiado ao autor da propositura, para que junte aos autos os documentos retos citados, para obtenção de viabilidade jurídica.

Este é o parecer, respeitado entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 29 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,



RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO

